



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

**EMENTA:** Define as diretrizes gerais para Aquisição e alienação de imóveis por meio da transferência de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Artigo 169, § 4.º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1.º - Para fins de aquisição e alienação de imóveis por meio da transferência de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, integrante do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV, o Município de Duque de Caxias deverá observar, sobretudo, as diretrizes estabelecidas na Portaria n.º 325, de 07 de julho de 2011 e Anexos, expedidos pelo Ministério das Cidades, além de outras que poderão disciplinar sobre o FAR, o PNHU e o PMCMV.

Art. 2.º - Estas diretrizes terão aplicabilidade, não apenas sobre o Decreto Municipal n.º 2.185, de 04 de dezembro de 1990, como também, sobre todos os atos administrativos e legislação municipal que versem a respeito do FAR, do PNHU e do PMCMV.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

de 2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de outubro

  
JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

